

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 644/91, DE 07 DE MARÇO DE 1.991.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, faz saber ~~que~~ a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de um terreno medindo 91.766 m², com as seguintes confrontações: ao norte com 308 m, limitando-se com o Loteamento Siriema; ao sul, com 400 m, limitando-se com o Aeroporto de paulo Afonso; ao oeste, com 241 m, limitando-se com Silvino Gomes da Cruz e ao leste, com 260 m, limitando-se com o Aeroporto de paulo Afonso, cujo terreno está localizado no Bairro Siriema, Zona Urbana deste Município.

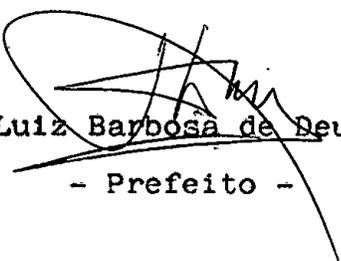
Art. 2º- A área de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente a construção de casas populares, visando o atendimento a população carente do Município.

Art. 3º- A alienação deverá ser feita de acordo com o procedimento determinado pela Lei Municipal nº 342, de 24 de maio de 1977.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 1991.


Luiz Barbosa de Deus

- Prefeito -